EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2019.1

O(A) Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS (COPERPS) da **FAMAZ**, fundamentado(a) na Lei nº 9.394, de 20/12/96, regulamentada pelos decretos nº 5.622, de 20/12/2005 e nº 5.773, de 09/05/2006 e nas portarias MEC nº 239/2012, nº040/2007, nº391/2002 e nº438/98 torna público o Edital para **TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2019.1,** destinado ao preenchimento de vagas remanescentes dos cursos de Graduação oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA – UNIFAMAZ**, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.237, de 22 de Novembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União Nº 225 de 23 de novembro de 2018. O prazo de validade deste Edital de Transferência Externa é o primeiro semestre do ano de 2019.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A transferência externa tem como premissa a existência de vaga e a aceitação somente alunos(as) advindos(as) de cursos de graduação em âmbito nacional, reconhecidos pelo MEC.

1.2 O presente edital não é válido para o curso de graduação em Medicina, pois o referido curso de graduação possui edital específico.

1.3 O(A) aluno(a) transferido(as) pode apresentar até cinco disciplinas de adaptação sem ônus.

2. INSCRIÇÕES

2.1 O(A) interessado(a) em ingresso no **CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DA AMAZÔNIA – UNIFAMAZ** por transferência externa deverá comparecer à **Central de Atendimento**, localizada no andar térreo, da sede da FAMAZ, sito à Av. Visconde de Souza Franco, Nº 72, Reduto - Belém/PA, para abertura de protocolo de solicitação de vaga, portando os seguintes documentos, em formato legível e de boa qualidade:

a) Histórico escolar (original)
b) Declaração de regularidade acadêmica (original)
c) Programa de disciplinas cursadas, autenticado pela Instituição de Ensino Superior (original)
d) Critério de avaliação com média de aprovação, autenticado pela Instituição de Ensino Superior (original)
e) Declaração de reconhecimento do curso pelo MEC.
f) Declaração de regularidade no ENADE da IES de origem.

2.2 A transferência externa poderá ser requerida no período de 17/12/2018 a 15/02/2018.

2.3 A simples inscrição não é garantia à vaga no curso de graduação requerido.

3. PROCESSO DE ISENÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO DE ORIGEM

3.1 A documentação será enviada ao(a) coordenador(a) do curso de graduação requerido para efeito de apreciação e análise do protocolo para fins de aproveitamento de estudos e concessão de possíveis isenções, observando-se os seguintes aspectos: nome da disciplina, carga horária, ementa e conteúdo programático.

3.2 Após análise do protocolo e da possibilidade de isenção(ões), o(a) candidato(a) será convidado(a) a comparecer à Coordenação de curso de graduação requerido para tomar ciência do resultado do protocolo das adaptações curriculares, isenção(ões) de disciplinas e efetuar sua matrícula. Nesse momento, o **UNIFAMAZ** emitirá uma declaração de vaga que será encaminhada para sua instituição de origem para que seja emitida a Guia de Transferência.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 O deferimento ou não do protocolo de transferência externa será dado pela coordenação do curso de graduação do UNIFAMAZ, em até 15 dias, mediante análise da documentação recebida. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) devem estar atentos aos prazos e verificar o status de seu protocolo junto à Central de Atendimento do **UNIFAMAZ**, sendo do(a) candidato(a) a total responsabilidade de acompanhamento e observação do status do protocolo.

5. MATRÍCULA DOS INGRESSANTES – CANDIDATOS(AS) APROVADOS

5.1 Os (As) aprovados(as) terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a ciência da coordenação do curso solicitado, para efetuação da matrícula no UNIFAMAZ.

5.2 A responsabilidade da observação do prazo para efetuação da matrícula, após aprovação, é exclusiva do(a) candidato(a).

5.3 Os(As) aprovados(as) realizarão sua matrícula no Setor de VESTIBULAR, do **UNIFAMAZ**, devendo o(a) CONTRATANTE e o(a) DISCENTE se apresentarem na IES portando a documentação abaixo:

5.4 DOCUMENTOS REFERENTES AO/A CONTRATANTE

- Original e cópia do Comprovante de Renda, atualizado, com, no mínimo, duas vezes o valor-base da mensalidade, que pode ser um dos seguintes:
- DECORE (informando a renda mensal dos últimos 12 meses) ou;
- Contracheque do mês em curso ou do anterior ou;
- Declaração atual do Imposto de Renda.
- Original e cópia de documento oficial de identificação;
- Original e cópia do CPF;
- Original e cópia do Comprovante de Residência, atualizado do mês em curso ou do anterior (conta de água, energia ou telefone fixo);
- Comprovante de pagamento com autenticação bancária do boleto de matrícula, que corresponde ao pagamento da mensalidade escolar referente à 1ª parcela do 1° semestre letivo do ano de 2019.

OBS: Na impossibilidade do(a) CONTRATANTE estar presente para a assinatura do contrato, ele(a) pode designar um(a) Procurador(a) legalmente constituído em cartório para que o(a) represente neste ato, devendo também enviar cópias de seus documentos autenticados em cartório.

5.5 DOCUMENTOS REFERENTES AO/A ALUNO(A)

- Original e duas cópias do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Profissionalizante, devidamente registrado;
- Original e uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, ou Profissionalizante, devidamente registrado;
- Original e duas cópias do documento oficial de identificação;
- Original e duas cópias do CPF;
- Original e duas cópias da Certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- Original e uma cópia da Quitação com o Serviço Militar, se homem e maior de 18 anos;
- Uma foto (3x4), recente;
- Original e cópia do Título de Eleitor e Comprovante de votação na última eleição, se maior de 18 anos, ou declaração de quitação eleitoral.

6. O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

6.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, fornecido pela Instituição, deverá ser preenchido e assinado em 02 (duas) vias pelo(a) matriculando(a), quando maior de dezoito (18) anos, ou por seu/sua responsável financeiro, quando menor de dezoito (18) anos, contemplando direitos e deveres, inclusive os encargos educacionais a serem pagos pelo(a) aluno(a), relativamente ao período letivo contratado.

6.2 A presença do(a) contratante (ou procurador/a) é indispensável no ato da entrega dos documentos, para leitura, apreciação e assinatura do contrato de prestação de serviços, além do cadastramento das senhas para o(a) aluno(a) e seu/sua contratante.

6.3 Não terá direito à matrícula, **SENDO CONSIDERADO(A) DESISTENTE, COM A CONSEQÜENTE PERDA DO DIREITO À VAGA**, o(a) candidato(a) classificado(a), e devidamente convocado(a), que:
a) Deixar de apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, para realização deste ato.
b) Recusar-se a assinar, por si ou por seu/sua responsável financeiro, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.
c) Tendo sido aluno(a) da FAMAZ ou do UNIFAMAZ e apresente débitos financeiros oriundos de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS anterior.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A efetivação da matrícula fica condicionada a disponibilidade da vaga, turno e turma, bem como da análise da compatibilização da Matriz Curricular do curso de origem e do curso requerido no UNIFAMAZ.

7.2 Até a data do início de cada período letivo à UNIFAMAZ reserva-se o direito de cancelar qualquer turma cujo número de alunos(as) seja inferior a 20 pessoas.

7.3 A solicitação é válida somente para vagas oferecidas para o semestre vigente. Com a solicitação de vagas remanescentes no 1° semestre de 2019 o(a) candidato(a) manifesta integral aceitação aos termos estabelecidos no presente Edital, e na Legislação do Ensino Superior vigente no Brasil.

7.4 A qualquer tempo será cancelada a matrícula em que o(a) candidato(a) ao ter solicitado a vaga, seja para transferência externa ou para portador(a) de diploma, fez uso de documentos ou informações falsas, caracterizando-se ilícito penal passivo de sanções. A prática de qualquer ato considerado fraudulento na solicitação da vaga acarretará no indeferimento do protocolo bem como a não validação do resultado da solicitação para matrícula no 1° semestre de 2019.

7.4 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pela COPERPS.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Belém – Pará , 14 de dezembro de 2018.

PROFª. MSC ADRIANA LETÍCIA S. GORAYEB
DIRETORA GERAL
MAT. 50036-FAMAZ

Prof.(a.) Me(a). Adriana Letícia dos Santos Gorayeb
Reitora
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos
UNIFAMAZ